



1ª VARA CÍVEL - FORO DE CAMPINAS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) dos bens abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **RENAN RAMOS DE SANTANA – ME (CNPJ 26.285.596/0001-07)** e **MINIMERCADO FENIX EIRELLI - ME (CNPJ 19.762.966/0001-94)**, neste ato representado por seu sócio **RENAN RAMOS DE SANTANA (CPF Nº 379.580.818-98)**, bem como o interessado **LUIS EDUARDO DE ALMEIDA (CPF Nº 339.289.738-86)**.

O MM. Juiz de Direito Jose Fernando Steinberg, da 1ª Vara Cível - Foro de Campinas, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **FRIUNA ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 06.095.896/0001-16)** em face de **RENAN RAMOS DE SANTANA – ME (CNPJ 26.285.596/0001-07)** e **MINIMERCADO FENIX EIRELLI - ME (CNPJ 19.762.966/0001-94)**, nos autos do **Processo nº 1022186-85.2019.8.26.0114**, e foi designada a venda dos bens descritos abaixo, nos termos do Prov. CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01- DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 01: Veículo - VW/UP TAKE MA, Placa - GBQ3254, Chassi - 9BWAG4124GT553630, Ano/Modelo - 2016, Cor - Branco, RENAVAL - 01082872684, Combustível - Álcool/Gasolina.

OBS 01: Segundo a avaliação do Oficial de Justiça em fls. 115, o veículo apresenta avarias na lataria, com para-choques dianteiro e traseiro quebrados, as laterais danificadas, riscadas, amassadas e problema na junta do cabeçote.

OBS 02: Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de São Paulo (<https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET/Consulta/Pages/Aviso.aspx>) em 23.10.2020, sobre o veículo em epígrafe, recaem os seguintes débitos referente ao IPVA do ano de 2020, no valor de R\$ 1.357,79, DPVAT de 2019 e 2020, totalizando R\$ 21,44, taxas administrativas referente ao licenciamento do ano de 2019 e 2020 totalizando o valor de R\$ 237,22 e multas no valor de R\$ 3.734,24. **Débito Total: R\$ 5.350,69**

OBS 03: Conforme pesquisa realizada no site da Procuradoria Geral do Estado (<https://www.diaaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>) em 27.10.2020, sobre o veículo há um débito inscrito na dívida ativa no valor de R\$ 1.785,48.

Valor de Avaliação: R\$ 22.020,00 (Jan/2020 - fls. 115)

Valor Atualizado: R\$ 22.470,03 (Out/2020)

Débito Exequendo: R\$ 47.511,47 (Jun/2019)

LOTE 02: Veículo - VW/KOMBI FURGAO, Placa - CWD5024, Chassi - 9BWZZZ21ZJP009065, Ano/Modelo - 1988, Cor - Branca, RENAVAL - 00413712079, Combustível - Álcool.

OBS 01: Segundo a avaliação do Oficial de Justiça em fls. 115, o veículo apresenta riscos e amassados na lataria e os pneus estão gastos.



OBS 02: Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de São Paulo (https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET_Consulta/Pages/Aviso.aspx) em 23.10.2020, sobre o veículo em epígrafe, recaem os seguintes débitos referente ao DPVAT de 2020, no valor de R\$ 5,78, taxas administrativas referente ao licenciamento de 2020 no valor de R\$ 115,45, multas no valor de R\$ 803,06. Informa-se que referente a este veículo, não recaem débitos referente ao IPVA. **Débito Total: R\$ 924,29.**

Valor de Avaliação: R\$ 2.682,00 (Jan/2020 - fls. 115)

Valor Atualizado: R\$ 2.736,81 (Out/2020)

Débito Exequendo: R\$ 47.511,47 (Jun/2019)

VISITAÇÃO DOS BENS: Rua Olavo Barbosa de Oliveira, 375, Parque Jambeiro - CEP 13042-660, Campinas-SP. Em caso de recusa do fiel depositário **RENAN RAMOS DE SANTANA – ME (CNPJ 26.285.596/0001-07)**, o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis.

02 – A 1ª Praça terá início no dia **24 de novembro de 2020, às 15 horas**, e se encerrará no dia **27 de novembro de 2020 às 15 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 27 de novembro de 2020 às 15 horas, e se encerrará em 17 de dezembro de 2020, às 15 horas**. Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 60% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (Artigo 891, parágrafo único, Artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (artigo 12 e 13 da Resolução 236/2016).

04 – Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, nessa ordem, terão preferência na aquisição dos bens (Artigo 892, § 2º do CPC).

05 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (Artigo 843, do CPC).

06 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).



07 – O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (quatro por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (Artigo 884, parágrafo único do CPC e Artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

08 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (Artigo. 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

09 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (Artigo 18 da Resolução nº 236/2016).

10 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

11 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC)

12 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º - CPC)

13 - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

14 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 96308-9782. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

15 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Artigo 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 27 de outubro de 2020.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. JOSE FERNANDO STEINBERG
JUIZ DE DIREITO